



C A P S T U B A
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
TAQUARITUBA
CNPJ 03.148.801/0001-97

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

CONTRATANTE

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Taquarituba - CAPSTUBA

OBJETO

“Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e/ou arquitetura para elaboração dos estudos, projetos e documentos técnicos necessários à construção da sede própria da CAPSTUBA, incluindo a elaboração dos elementos que subsidiarão o processo licitatório para execução da obra, bem como o assessoramento técnico e a fiscalização de sua execução, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência”.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 93.281,90

DATA DA SESSÃO

22/09/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO

FIORILLI

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Início as 09:00 hs

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



C A P S T U B A
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
TAQUARITUBA
CNPJ 03.148.801/0001-97

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAQUARITUBA, localizada na Rua XV de Novembro nº 306, Centro, Taquarituba/SP, Telefone (14) 3762-3399, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** na hipótese do [art. 75](#), inciso I, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto Municipal nº 457/2023 de 28 de Dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

A licitação será dirigida pelo Agente de Contratação nomeado, auxiliado pela equipe de apoio devidamente designada.

DATA DA SESSÃO: 22/09/2026 às 09:00 hs (horário de Brasília/DF)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Início às 09:00 hs

LINK: <https://taquaritubasp3.dcfiorilli.com.br:879/compraseditali/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para: “Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e/ou arquitetura para elaboração dos estudos, projetos e documentos técnicos necessários à construção da sede própria da CAPSTUBA, incluindo a elaboração dos elementos que subsidiarão o processo licitatório para execução da obra, bem como o assessoramento técnico e a fiscalização de sua execução, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência”.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 - O certame será realizado na modalidade de ampla concorrência, poderão participar desta dispensa de licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação, estejam cadastradas no sistema eletrônico e sejam aptas a participar de procedimentos eletrônicos.

2.1.1. O licitante deverá estar credenciado no sistema eletrônico até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.2. O credenciamento será efetuado pelo Sistema FIORILLI no endereço <https://taquaritubasp3.dcfiorilli.com.br:879/compraseditali/>, na opção ACESSO IDENTIFICADO, no canto superior direito da tela.



C A P S T U B A
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
TAQUARITUBA
CNPJ 03.148.801/0001-97

2.2.1. O cadastro será efetuado apenas uma vez, no primeiro acesso, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha.

2.2.2. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, estará disponível para download em formato .pdf junto ao edital.

2.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este processo.

2.2.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.2.6. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão pública, sob pena de desclassificação do licitante. (NO ITEM MARCA NÃO LANÇAR O NOME DA EMPRESA).

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações, observado o limite de sua aplicação às contratações públicas.

2.6. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.6.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



C A P S T U B A
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
TAQUARITUBA
CNPJ 03.148.801/0001-97

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6.3.1. O disposto na alínea “d” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.6.5. Sociedades cooperativas.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço proposto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



C A P S T U B A
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
TAQUARITUBA
CNPJ 03.148.801/0001-97

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será definido diretamente no sistema eletrônico.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



C A P S T U B A
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
TAQUARITUBA
CNPJ 03.148.801/0001-97

- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, após o período de 06 horas, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.6 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>);

b) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado da União <https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>;



C A P S T U B A
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
TAQUARITUBA
CNPJ 03.148.801/0001-97

c) Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

d) Certidão Negativa perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA-CNJ) (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



C A P S T U B A
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
TAQUARITUBA
CNPJ 03.148.801/0001-97

propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de julgamento e aceitação das propostas, o Agente de Contratação verificará se o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.

6.2 Para fins de habilitação, os documentos exigidos neste Aviso de Contratação Direta poderão ser apresentados por meio do sistema eletrônico, na ausência, a Administração poderá solicitá-lo posteriormente ao fornecedor, por meio de correio eletrônico, para fins de análise da habilitação.

6.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;



C A P S T U B A
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
TAQUARITUBA
CNPJ 03.148.801/0001-97

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do proponente.

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

6.2.2.1. Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

6.2.3. Qualificação Técnica

a) Certidão de Registro de pessoa jurídica em nome do proponente, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

b) Declaração do proponente em papel timbrado e assinado pelo representante legal, com a indicação de que possui Responsável Técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao objeto, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação. O profissional deverá possuir vínculo profissional com o proponente.



C A P S T U B A
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
TAQUARITUBA
CNPJ 03.148.801/0001-97

b.1) A comprovação de vínculo profissional, deverá ser realizada na assinatura contratual e poderá se dar mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de prestação de serviços.

c) Comprovação da capacidade técnico-profissional do Responsável Técnico indicado, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) a execução de serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta contratação, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, quando aplicável, emitida pelo CREA ou CAU;

c.1) Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, será considerada parcela de maior relevância técnica a elaboração de projeto arquitetônico de edificação de uso institucional, comercial ou correlato, com área construída igual ou superior a 100 m² (cem metros quadrados);

c.2) A comprovação poderá ser realizada mediante a apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, acompanhado(s) da respectiva CAT, quando aplicável, que demonstre(m) a execução de serviços compatíveis com a parcela de maior relevância técnica do objeto;

d) O profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da CAPSTUBA.

6.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.2.5. Outras Comprovações:

a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital.

6.3 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.4 Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1 Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO



C A P S T U B A
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
TAQUARITUBA
CNPJ 03.148.801/0001-97

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O detentor do contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



C A P S T U B A
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
TAQUARITUBA
CNPJ 03.148.801/0001-97

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% à 30% sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.1 a 8.1.12 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º L.F. 14.133/2021](#)).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º L.F. 14.133/2021](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 L.F. 14.133/2021](#)).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º L.F. 14.133/2021](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



C A P S T U B A
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
TAQUARITUBA
CNPJ 03.148.801/0001-97

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º L.F. 14.133/2021](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 L.F. 14.133/2021](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 L.F. 14.133/2021](#)).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161 L.F. 14.133/2021](#)).

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

9.1. Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



C A P S T U B A
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
TAQUARITUBA
CNPJ 03.148.801/0001-97

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação;
- IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

9.2. Se apresentado recurso em virtude do disposto incisos I e II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 10 minutos, via sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - A apreciação dar-se-á em fase única.

9.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.

9.4. Apresentado recurso, será aberto prazo para apresentação de contrarrazões em 3 (três) dias úteis, o qual terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

9.6.1. Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.8. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.8.1. Nas hipóteses de provimento do recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.8.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.9. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



C A P S T U B A
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
TAQUARITUBA
CNPJ 03.148.801/0001-97

9.10. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou de acordo com a fase do procedimento administrativo.

9.11. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

10.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



C A P S T U B A
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
TAQUARITUBA
CNPJ 03.148.801/0001-97

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III- Declaração Conjunta;

ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO V - Designação do Fiscal e Gestor do Contrato.

Taquarituba, 11 de setembro de 2026

RAFAEL AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor Superintendente



C A P S T U B A
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
TAQUARITUBA
CNPJ 03.148.801/0001-97

ANEXO I

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente, contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e/ou arquitetura para elaboração dos estudos, projetos e documentos técnicos necessários à construção da sede própria da CAPSTUBA, incluindo a elaboração dos elementos que subsidiarão o processo licitatório para execução da obra, bem como o assessoramento técnico e a fiscalização de sua execução, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratada deverá disponibilizar profissionais legalmente habilitados e detentores das atribuições técnicas necessárias para execução das disciplinas abrangidas por cada fase contratual, responsabilizando-se pela emissão das respectivas ARTs e/ou RRTs.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A CAPSTUBA possui área destinada à implantação de sua sede própria, sendo necessária a elaboração de estudos técnicos que permitam avaliar a viabilidade do empreendimento, estimar seus custos e definir a solução arquitetônica e construtiva mais adequada.

2.2. Considerando que a decisão quanto à execução da obra dependerá da análise técnica e financeira a ser realizada pelo Conselho da CAPSTUBA, a contratação será estruturada em etapas, permitindo que a Administração obtenha inicialmente os elementos necessários à tomada de decisão, sem obrigatoriedade de execução imediata das fases subsequentes.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A futura edificação será implantada em terreno pertencente à CAPSTUBA situado a Av. João Osvaldo Leiva, s/n - Novo Centro (ao lado Agência INSS), com as seguintes características:

Terreno com área superficial de 639,16 m².

Frente: 15,89 m.

Lateral direita: 40,22 m.

Lateral esquerda: 40,84 m.

Fundo: 15,78 m.

O terreno apresenta declive acentuado, especialmente em sua lateral direita.



C A P S T U B A
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
TAQUARITUBA
CNPJ 03.148.801/0001-97

Área construída estimada entre 200 m² e 250 m².

Programa de necessidades:

- 05 a 06 escritórios administrativos;
- recepção e atendimento ao público;
- 01 sala de reuniões;
- 01 cozinha/copa;
- 03 sanitários (masculino, feminino e acessível);
- 01 dispensa/área de serviço;
- áreas de circulação e apoio;
- máximo de 2 pavimentos.

Padrão construtivo institucional.

4. DOS SERVIÇOS

4.1. FASE 1 - ESTUDOS PRELIMINARES E ANTEPROJETO

Serviços:

- levantamento planialtimétrico/topográfico do terreno;
- estudo das características físicas do terreno;
- estudo preliminar de implantação;
- anteprojeto arquitetônico;
- estudos conceituais estruturais, elétricos e hidrossanitários;
- estimativa preliminar de custos baseada em planilhas oficiais;
- apresentação técnica dos resultados.

Entregáveis:

- implantação;
- plantas baixas;
- cortes;
- fachadas;
- perspectivas ilustrativas;
- estimativa preliminar de custos;
- apresentação técnica.

4.2. FASE 2 – PROJETOS EXECUTIVOS

Serviços:

- sondagem do solo;



C A P S T U B A
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
TAQUARITUBA
CNPJ 03.148.801/0001-97

- projeto arquitetônico executivo;
- projeto estrutural;
- projeto hidrossanitário;
- projeto elétrico;
- SPDA;
- projeto de prevenção e combate a incêndio;
- projeto de terraplenagem e movimentação de terra;
- projeto de acessibilidade;
- compatibilização dos projetos.

Entregáveis:

- projetos executivos completos;
- memorial descritivo;
- memoriais de cálculo quando aplicáveis;
- especificações técnicas;
- ARTs e/ou RRTs.

4.3. FASE 3 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA LICITAÇÃO

Serviços:

- planilha orçamentária detalhada;
- composições de custos;
- cronograma físico-financeiro;
- caderno de encargos;
- apoio técnico à licitação;
- análise técnica de documentos e propostas.

4.4. FASE 4 – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DA OBRA

Serviços:

- acompanhamento técnico da execução;
- conferência e aprovação técnica das medições;
- emissão de relatórios técnicos;
- análise de alterações de projeto;
- apoio ao fiscal do contrato;
- acompanhamento do recebimento provisório e definitivo;
- relatório conclusivo da obra.

5. EXECUÇÃO POR ETAPAS



C A P S T U B A
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
TAQUARITUBA
CNPJ 03.148.801/0001-97

5.1. A execução dos serviços será realizada em fases sucessivas, sendo a Fase 1 - Estudos Preliminares e Anteprojeto a etapa inicial e indispensável para subsidiar a decisão quanto à continuidade do empreendimento.

5.2. A Fase 1 - Estudos Preliminares e Anteprojeto tem por finalidade fornecer os elementos técnicos necessários para avaliação da viabilidade da construção da futura sede da CAPSTUBA, compreendendo a concepção preliminar do empreendimento e a estimativa inicial dos custos de execução.

5.3. Após a conclusão da Fase 1, os estudos, o anteprojeto e a estimativa de custos serão apresentados ao Conselho Administrativo da CAPSTUBA, que realizará análise de viabilidade técnica, financeira, orçamentária e patrimonial do empreendimento.

5.4. A continuidade da contratação ficará condicionada à deliberação favorável do Conselho Administrativo quanto ao prosseguimento do empreendimento.

5.5. Caso o Conselho Administrativo delibere pela continuidade do empreendimento, serão autorizadas as Fases 2 - Projetos Executivos e 3 - Documentação Técnica para Licitação da Obra, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a disponibilidade orçamentária.

5.6. A Fase 4 - Fiscalização Técnica da Obra somente será executada caso a obra venha a ser efetivamente contratada e iniciada pela CAPSTUBA, mediante autorização expressa da Administração.

5.7. Caso o Conselho Administrativo conclua pela inviabilidade ou pela não continuidade do empreendimento após a análise da Fase 1, a contratação será encerrada após sua conclusão, sendo devidos à contratada exclusivamente os valores correspondentes aos serviços efetivamente executados, entregues e aprovados pela CAPSTUBA, não sendo devidos valores referentes às fases não executadas.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1. O proponente deverá apresentar valores individualizados para cada fase e valor global da proposta:

- Fase 1 - Estudos Preliminares e Anteprojeto;
- Fase 2 - Projetos Executivos;
- Fase 3 - Documentação para Licitação;
- Fase 4 - Fiscalização da Obra;

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação se situa dentro do limite legal aplicável a obras e serviços de engenharia. A seleção do fornecedor será realizada com base no



C A P S T U B A
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
TAQUARITUBA
CNPJ 03.148.801/0001-97

critério de menor preço global, podendo participar empresas do ramo pertinente ao objeto, que atendam a todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

7.2. Serão exigidos os seguintes documentos para habilitação:

7.2.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do proponente.
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

7.2.2.1. Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma da lei.

7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente.



C A P S T U B A
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
TAQUARITUBA
CNPJ 03.148.801/0001-97

7.2.4. Qualificação Técnica:

a) Certidão de Registro de pessoa jurídica em nome do proponente, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

b) Declaração do proponente em papel timbrado e assinado pelo representante legal, com a indicação de que possui Responsável Técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao objeto, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação. O profissional deverá possuir vínculo profissional com o proponente.

b.1) A comprovação de vínculo profissional, deverá ser realizada na assinatura contratual e poderá se dar mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de prestação de serviços.

c) Comprovação da capacidade técnico-profissional do Responsável Técnico indicado, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) a execução de serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta contratação, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, quando aplicável, emitida pelo CREA ou CAU;

c.1) Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, será considerada parcela de maior relevância técnica a elaboração de projeto arquitetônico de edificação de uso institucional, comercial ou correlato, com área construída igual ou superior a 100 m² (cem metros quadrados);

c.2) A comprovação poderá ser realizada mediante a apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, acompanhado(s) da respectiva CAT, quando aplicável, que demonstre(m) a execução de serviços compatíveis com a parcela de maior relevância técnica do objeto;

d) O profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da CAPSTUBA.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento das Fases 1, 2 e 3 será realizado exclusivamente após a execução, entrega e aprovação dos respectivos produtos pela CAPSTUBA, quanto à Fase 4 - Fiscalização Técnica da Obra, caso venha a ser executada, seu valor corresponderá ao acompanhamento integral da construção, sendo a remuneração realizada de forma proporcional ao avanço físico do empreendimento e aos serviços efetivamente prestados pela contratada, mediante apresentação e aprovação dos relatórios de acompanhamento.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



C A P S T U B A
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
TAQUARITUBA
CNPJ 03.148.801/0001-97

9.1. Executar os serviços conforme normas técnicas vigentes, garantir a compatibilização dos projetos, promover correções necessárias, fornecer arquivos em PDF e editáveis e emitir as respectivas ARTs e/ou RRTs.

9.2. A contratada será responsável pela compatibilização entre os projetos e pela correção, sem ônus adicional para a CAPSTUBA, de eventuais inconsistências, omissões ou incompatibilidades identificadas nos documentos técnicos elaborados, desde que decorrentes de falhas, erros ou omissões de sua responsabilidade.

9.3. Os direitos patrimoniais de autor sobre os estudos, anteprojetos, projetos executivos, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos elaborados em decorrência desta contratação serão integralmente transferidos à CAPSTUBA a partir do respectivo recebimento e aprovação de cada produto, ficando a Autarquia autorizada a utilizá-los, reproduzi-los, modificá-los e a deles dispor livremente, inclusive para fins de licitação da obra e execução por terceiros, independentemente de nova autorização ou de pagamento adicional à contratada, resguardados os direitos morais de autoria nos termos da legislação vigente.

10. NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTINUIDADE

10.1. A CAPSTUBA poderá encerrar a execução ao término de qualquer fase, sem obrigação de contratação das fases subsequentes.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor global estimado para a contratação é R\$ 93.281,90 (noventa e três mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa centavos), estabelecido com base na pesquisa de preços realizada pela Administração.

ETAPA	VALOR ESTIMADO
Fase 1 - Estudos Preliminares e Anteprojeto	R\$ 15.000,00
Fase 2 - Projetos Executivos	R\$ 36.281,90
Fase 3 - Documentação Técnica para Licitação	R\$ 12.000,00
Fase 4 - Fiscalização Técnica da Obra	R\$ 30.000,00
VALOR GLOBAL	R\$ 93.281,90

11.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo, considerando as características, especificações e condições de execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.

12. VIGÊNCIA

12.1. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura,



C A P S T U B A
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
TAQUARITUBA
CNPJ 03.148.801/0001-97

abrangendo a execução das Fases 1 - Estudos Preliminares e Anteprojeto, 2 - Projetos Executivos e 3 - Documentação Técnica para Licitação, bem como o início da Fase 4 - Fiscalização Técnica da Obra, quando aplicável.

12.2. Os prazos estimados para execução das etapas iniciais dos serviços serão de:

- a) Fase 1 - Estudos Preliminares e Anteprojeto: 30 (trinta) dias;
- b) Fase 2 - Projetos Executivos: 60 (sessenta) dias;
- c) Fase 3 - Documentação Técnica para Licitação: 30 (trinta) dias;
- d) Fase 4 - Fiscalização Técnica da Obra: durante todo o período de execução da obra, desde o seu início até a conclusão dos serviços de fiscalização previstos neste Termo de Referência.

12.3. Os prazos estabelecidos para as Fases 1, 2 e 3 serão contados de acordo com as condições e marcos de início definidos no contrato e no cronograma de execução, podendo ser ajustados mediante justificativa e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Na hipótese de a execução da Fase 4 - Fiscalização Técnica da Obra ultrapassar o período inicial de vigência contratual, o contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo período necessário à continuidade e conclusão dos serviços de fiscalização, enquanto perdurar a execução da obra e desde que mantidas as condições de interesse da Administração.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos necessários para a contratação dos serviços estão previstos e assegurados no orçamento anual da CAPSTUBA, observada a disponibilidade orçamentária e financeira correspondente a cada etapa contratual, nos termos da legislação aplicável.

Taquarituba, 11 de setembro de 2026

RAFAEL AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor Superintendente



C A P S T U B A
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
TAQUARITUBA
CNPJ 03.148.801/0001-97

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e/ou arquitetura para elaboração dos estudos, projetos e documentos técnicos necessários à construção da sede própria da CAPSTUBA, incluindo a elaboração dos elementos que subsidiarão o processo licitatório para execução da obra, bem como o assessoramento técnico e a fiscalização de sua execução, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência”.

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº DO CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

ETAPA	VALOR
Fase 1 - Estudos Preliminares e Anteprojeto	
Fase 2 - Projetos Executivos	
Fase 3 - Documentação Técnica para Licitação	
Fase 4 - Fiscalização Técnica da Obra	
VALOR GLOBAL	

Prazo de Validade da Proposta ____XX____ dias

_____, ____ de _____ de 2026

Nome do Responsável (Carimbo da Empresa e CNPJ)

NOTA:

Além do modelo acima, a proposta deverá obedecer também às especificações contidas no Edital.



C A P S T U B A
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
TAQUARITUBA
CNPJ 03.148.801/0001-97

NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a representará no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, no caso de ser a licitante vencedora do certame, conforme tabela abaixo:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



C A P S T U B A
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
TAQUARITUBA
CNPJ 03.148.801/0001-97

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

Eu (**nome completo**), representante legal da empresa (**denominação da pessoa jurídica**), participante do DISPENSA ELETRÔNICA nº 007/2026, da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Taquarituba, **DECLARA**, sob as penas da lei:

a) Que atendo aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Sob pena de desclassificação, DECLARA que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Capstuba, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município;

d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra, e de não haver celebrado contrato e ata de registro de preços com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, no ano-calendário de realização da licitação, para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte previsto no § 2º do artigo 4º da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021;

e) Que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

f) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



C A P S T U B A
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
TAQUARITUBA
CNPJ 03.148.801/0001-97

g) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

h) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

j) Declaro, ainda, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (quando ME/EPP).

....., ... de de 2026

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



C A P S T U B A
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
TAQUARITUBA
CNPJ 03.148.801/0001-97

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAQUARITUBA E

.....

A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAQUARITUBA com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOM de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto Municipal nº 457/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica n. 007/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a “Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e/ou arquitetura para elaboração dos estudos, projetos e documentos técnicos necessários à construção da sede própria da CAPSTUBA, incluindo a elaboração dos elementos que subsidiarão o processo licitatório para execução da obra, bem como o assessoramento técnico e a fiscalização de sua execução, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência”.

1.2. Objeto da contratação:

ETAPA	VALOR
Fase 1 - Estudos Preliminares e Anteprojeto	
Fase 2 - Projetos Executivos	
Fase 3 - Documentação Técnica para Licitação	
Fase 4 - Fiscalização Técnica da Obra	
VALOR GLOBAL	



C A P S T U B A
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
TAQUARITUBA
CNPJ 03.148.801/0001-97

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, de ---/---/---- até ---/---/-----, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogável até a finalização dos serviços, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. Os prazos estimados para execução das etapas iniciais dos serviços serão de:

a) Fase 1 - Estudos Preliminares e Anteprojeto: 30 (trinta) dias;

b) Fase 2 - Projetos Executivos: 60 (sessenta) dias;

c) Fase 3 - Documentação Técnica para Licitação: 30 (trinta) dias;

d) Fase 4 - Fiscalização Técnica da Obra: durante todo o período de execução da obra, desde o seu início até a conclusão dos serviços de fiscalização previstos neste Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.2. Ficam nomeados como Fiscal do Contrato, a Sra. Patrícia Aparecida de Almeida Fonseca - Agente de Benefícios, e Gestor do Contrato o Sr. Rafael Augusto dos Santos - Diretor Superintendente.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.



C A P S T U B A
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
TAQUARITUBA
CNPJ 03.148.801/0001-97

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/08/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, com aplicação do índice IPCA, mediante solicitação e aprovação da Administração.

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



C A P S T U B A
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
TAQUARITUBA
CNPJ 03.148.801/0001-97

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



C A P S T U B A
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
TAQUARITUBA
CNPJ 03.148.801/0001-97

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) Multa:

d.1.) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2.) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



C A P S T U B A
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
TAQUARITUBA
CNPJ 03.148.801/0001-97

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



C A P S T U B A
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
TAQUARITUBA
CNPJ 03.148.801/0001-97

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha 010

2	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUN
03 01	CAIXA DE APOSENT.DO SERVIDOR PUBLICO
030101	CAIXA DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR PÚBLICO
09	Previdência Social
09 272	Previdência do Regime Estatutário
09 272 0027	Fundo de Aposentadoria e Pensão
09 272 0027 0027 0000	Manutenção das atividades Administrativas
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Aplicação:	690.0000 RPPS-taxa de administração

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



C A P S T U B A
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
TAQUARITUBA
CNPJ 03.148.801/0001-97

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do município na Internet.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO ([art. 92, §1º](#))

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Taquarituba/SP, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



C A P S T U B A
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
TAQUARITUBA
CNPJ 03.148.801/0001-97

ANEXO V

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

O Diretor Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Taquarituba - CAPSTUBA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento da execução do contrato decorrente do Proc. Adm. Lic. nº 013/2026, **OBJETO:** “Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e/ou arquitetura para elaboração dos estudos, projetos e documentos técnicos necessários à construção da sede própria da CAPSTUBA, incluindo a elaboração dos elementos que subsidiarão o processo licitatório para execução da obra, bem como o assessoramento técnico e a fiscalização de sua execução, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência”.

Fiscal do Contrato - Sra. Patrícia Aparecida de Almeida Fonseca, Agente de Benefícios;

Gestor do Contrato - Sr. Rafael Augusto dos Santos, Diretor Superintendente

Artigo 2º - Esta nomeação entra em vigor na data da abertura do processo administrativo, sendo que os servidores designados deverão atender ao disposto no Decreto Municipal nº 457/2023.

Ciente:

Sra. Patrícia Aparecida de Almeida Fonseca: _____

Taquarituba, 11 de setembro de 2026

RAFAEL AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor Superintendente